

5.07.84 - Documentos - Relatório da  
Situação

#### TERRAS YANOMAMI

Mais de dez propostas foram elaborados na última década para resguardar as terras para os 9.000 Yanomami que vivem no Brasil.

Desde 1979 dois exaustivos estudos foram feitos para justificar a criação de um Parque Indígena, seguidos por uma ampla campanha internacional.

A Portaria GM/025, de 09.03.82, do Gabinete do Ministerio de Interior, interditando uma área contínua de aproximadamente 7.700.000 (sete milhões e setecentos mil) ha, é ainda uma medida provisória. Essa medida, de acordo com a Presidência da FUNAI, é de caráter preventivo, a qual seria ratificada por decreto da Presidência da República, reconhecendo a área como indígena (entrevista com o presidente da FUNAI, em 07.05.82).

Somente a CRIAÇÃO DE UM PARQUE INDÍGENA PARA OS YANOMAMI poderá salvá-los.

A questão da criação do Parque Yanomami já foi levada no forum da sub comissão dos direitos humanos da ONU em duas instâncias desde 1979 e amplamente discutida na Organização dos Estados Americanos (OEA) em Washington.

Em toda a América do Sul, os Yanomami representam o maior grupo étnico, ainda relativamente isolado, embora ameaçado pelas frentes de expansão e espoliação de suas riquezas minerais. A situação de relativo isolamento face ao mundo "branco" até recentemente devia-se às dificuldades de acesso à região onde vivem. Cadeias de serras, rios encachoeirados, densas florestas, têm contribuído para que a grande maioria dos Yanomami conseguisse chegar a meados de século XX intocados pelos efeitos desagregadores de um contato direto e indiscriminado com a sociedade envolvente. Assim, a maioria dos contatos que os Yanomami vinham mantendo, até os anos 70, com elementos da sociedade nacional, envolvia apenas indivíduos ou pequenos grupos de pessoas.

Recentemente, vem se criando uma nova situação, em que certas comunidades, em consequência dos contatos desordenados com a sociedade envolvente e atingidos por epidemias, alcoolismo, doenças venéreas e mortes, tendem a se dispersar e as comunidades chegam a se desestruturarem.

Os problemas mais graves enfrentados pelos Yanomami, hoje, são os garimpos que existem na área e as frentes de expansão, além de ameaças contínuas de se abrir a área da Serra de Surucucus, em que vivem 4.000 índios praticamente sem contato, para garimpagem.

A área Yanomami é rica em ouro de aluvião, cassiterita e minérios radioativos. Exatamente por esta razão são contínuas as invasões de garimpeiros à procura de ouro em vários pontos da área Yanomami.

Existe ainda uma contínua pressão da parte de políticos do governo local do Território de Roraima em abrir a Serra de Surucucus para garimpagem de cassiterita de aluvião. Nesse sentido está tramitando no Congresso Nacional um projeto de lei que objetiva a exploração de cassiterita, em convênio entre o governo do Território de Roraima e a Fundação Nacional do Índio (FUNAI). Esse projeto além de ser inconstitucional é considerado genocida, podendo representar o extermínio dos Yanomami como nação.

Para maior esclarecimento da situação considera-se importante historiar o seguinte:

1. Depois da publicação dos resultados do Projeto RADAMBRASIL, em 1975, demonstrando que a área é rica em minérios, desencadeou-se uma corrida à cassiterita por parte de garimpeiros para exploração do minério, apesar do garimpo em áreas indígenas ser ilegal (Art. 18 Parágrafo 1 e Art. 44 da Lei 6.0001, Estatuto do Índio);
2. Instalou-se ilegalmente no território Yanomami a Companhia de Mineração Além Equador mantendo atividade de garimpagem de cassiterita, o que constituiu-se em grave lesão aos direitos dos índios;
3. Ainda em 1975 ocorreram vários conflitos interétnicos que culminaram em meados de 1976, quando o número de garimpeiros se elevou a 500. Com falta de alimentos e outras provisões estes ameaçaram invadir as roças dos Yanomami. Houve uma série de roubos, assaltos a mão armada e feridos de uma parte e da outra, levando um índio e dois garimpeiros em estado grave, ao hospital de Boa Vista;

2.

4. Em consequência dos efeitos desastrosos da invasão dos garimpeiros no território Yanomami, o então Ministro do Interior, Rangel Reis, assinou a Portaria No.422, em 02.09.76, para fechar o garimpo e determinou completa evacuação dos garimpeiros da região. (Já então gripes e doenças venéreas grassavam entre os Yanomami de Surucucus. Até hoje há casos de doenças venéreas entre índios da comunidade Tisiporatheri, vítimas de moléstias transmitidas naquela época);

5. Em março de 1979, a Rio Doce Geologia e Mineração S.A. (DOCEGEO) subsidiária da Companhia Vale do Rio Doce (CVRD), instala-se na área autorizada pela FUNAI a funcionar como empresa de mineração, enquanto a FUNAI procedia aos estudos para a transformação da região em Parque Indígena. "Iniciados os trabalhos preliminares de prospecção geológica, com a devida assistência e orientação de técnicos da FUNAI especialmente designados para tanto, revelaram-se logo as reais inconveniências e incompatibilidade da presença de elementos estranhos entre os indígenas (...) principalmente no momento em que, movidos pela fome resultante da escassez de caça e pesca e do abandono da lavoura de subsistência após a presença dos garimpeiros, chegaram eles, inclusive, a invadir barracas da equipe de pesquisa em busca de alimentos.

Estas inconveniências, que se mostraram no início dos trabalhos de pesquisa com uma equipe reduzida e eficientemente conduzida por técnicos indigenistas, tornar-se-ão muito mais acentuadas se projetadas para uma fase de lavra, com o ingresso na área de um maior número de homens, introdução de maquinaria pesada, poluição, ainda que parcial, dos cursos d'água e outra série de perigos a que estarão sujeitos os índios em consequência do contato, às vezes inevitável, com o branco.

Realmente, se não bastasse a integridade física, cultural e social dos Yanomami, que constitui interesse a ser resguardado e, por si só, supera qualquer exploração industrial, as circunstâncias para a comercialização da cassiterita daquela região esvaziam os resultados econômicos por dois fatores preponderantes;

a) o país possui outras áreas produtoras e em desenvolvimento ao Sul da Amazônia e na região Centro-Oeste, com a capacidade de atendimento, suficiente e a longo prazo, das necessidades internas de cassiterita, inclusive gerando excedentes exportáveis.

b) As condições de acesso àquela região, possível apenas por via aérea, encarecerão demais os custos de pesquisa, extração e comercialização do minério, colocando a produção em desvantagem de concorrência com a produção das outras partes em atividade ou em vias de ativação." (P/EXT-116780 de 28.02.80 da CVRD ao diretor do DNPM)

6. Desta forma e em vista desta previsão a CVRD resolveu suspender os trabalhos de pesquisa e considerando os fatos apontados, o Conselho de Administração da CVRD acolheu proposta da Diretoria da Empresa, no sentido de que fosse apresentada ao DNPM a sugestão de que esse Departamento promovesse estudos com o objetivo de transformar os depósitos de cassiterita do Território Federal de Roraima em Reserva Nacional previsto no Art. 54 do Código de Mineração. (P/EXT-116/8).

3.

7. O DNPM não aceitou os valiosos argumentos e experiência da CVRD e de outros. Solicitou a CVRD a renunciar aos títulos de autorização de pesquisa a fim de que a região ficasse livre para novos requerimentos.

O projeto de lei do Deputado Mozarildo Cavalcanti, que atualmente tramita no Congresso Nacional "se aprovado pelo legislativo e acatado pelo Executivo, além de não propor qualquer providências acauteladora em relação às populações indígenas envolvidas, "legaliza" situações de fato já existentes na Serra de Surucucus consolidando as atitudes de violação do decreto de interdição da área Yanomami. Por decorrência, estimula novas invasões da área, pondo em risco a sobrevivência física do maior grupo indígena, em grau de relativo isolamento, de todo o mundo". (Documento em preparação na Comissão do Índio do Congresso Nacional, Deputado Marcio Santilli, de 14.06.84).

A mineração em área indígena tem que levar em conta muitos aspectos da questão. Em primeiro lugar, a capacidade da comunidade envolvida em assimilar ou desejar tal prática. Seguem-se os cuidados antropológicos e de saúde pública, que devem resguardar a integridade física e cultural das nações indígenas. Cabe ainda resguardar o usufruto exclusivo e a integridade patrimonial, constitucionalmente exigidos. (...) Finalmente, há que se considerar o interesse econômico nacional e suas prioridades em relação ao que se objetiva produzir em determinada área indígena. (Márcio Santilli, 14.06.84).

As consequências irremediáveis que afetam um grupo indígena em situações de contatos indiscriminados como são geralmente garimpos, merece outras considerações. De fato, a saúde dos Yanomami depende em grande parte, da situação de contato desses índios com a população envolvente. É significativo o fato de que a tuberculose, por exemplo, no momento prevalece nas áreas periféricas. A região onde são observadas as piores condições de saúde é justamente a que apresenta as maiores alterações de modo de vida tradicional Yanomami sem a necessária assistência para se fazer um trabalho aceitável de saúde. Nesse sentido, medidas que visem impedir o contato indiscriminado dos Yanomami com as frentes de expansão e garimpos, como a interdição de 1982 da área devem ser seguidas por outras que efetivamente consigam controlar o avanço e cobiça sobre as terras Yanomami. É indispensável, além de garantir as terras de se pensar em uma infraestrutura adequada e a indispensável assistência de saúde. No caso do território Yanomami a instalação de uma rede de postos de vigilância para a proteção da área funcionará como uma das medidas mais eficazes em termos de medicina preventiva.

A delimitação do território Yanomami deve levar em conta, necessariamente, sua forma de ocupação da terra. Essa obedece regras fundamentalmente diferentes daquelas observadas por um povo sedentário. Essas regras são, entre outras, respostas ao

4.

esgotamento rápido dos recursos de uma determinada área. Tendo em vista o baixo índice de fertilidade das terras ocupadas pelos Yanomami a agricultura, responsável por uma parte substancial de sua alimentação, não pode deixar de ser itinerante e não se conhece maneira mais apropriada de cultivo, que permita a preservação de um solo tão ácido e pobre em matéria orgânica. Em compensação a área é rica em minérios e esta riqueza mineral deve ser resguardada para uma futura exploração em que os Yanomami, donos de suas terras e de seus bens, participem como responsáveis de seu destino e integrantes da economia nacional.

Muito embora a situação de contato dos Yanomami hoje seja complexa e varie de região para região, a criação de um Parque Indígena é indubitavelmente a medida mais completa para a proteção dessa população. As variantes de estágio de contato, longe de ser um empecilho à adoção de uma medida ampla de proteção, resolvida com a criação do Parque, estariam apenas a requerer um cuidado adicional para cada região especificamente considerada.

Claudia Andujar  
Coordenadora

São Paulo 5 de julho de 1984

*Li gueres*